



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



V - adequação às diretrizes dos Planos Municipal, Estadual e Federal de Cultura.

Capítulo VII

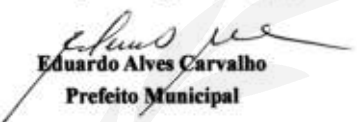
Das Disposições Gerais

Art. 22. Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Municipal de Cultura – FMC.


Art. 23. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 16 de agosto de 2022.


 Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


 Ana Cecília Carvalho Sousa Morais Helal
 Secretária Chefe de Gabinete

Id:0CC548C494026164



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

PORTARIA N.º 52/2022-GAB

Regeneração-PI, 08 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 89, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Exonerar LUIZ ALBERTO DE SANTANA SANTOS, CPF n.º 005.980.503-02, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Miriam Portela, do município de Regeneração-PI, a contar de 1º de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 08 de agosto de 2022.


 Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


 Ana Cecília Carvalho Sousa Morais Helal
 Secretária Chefe de Gabinete

Id:089B785B7B6461B8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 – Centro
 CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000
 Fone: (86) 3239-0002 E-mail: educacao_sampa@hotmail.com



EDITAL N.º 0003/2022

REGULAMENTA A SELEÇÃO INTERNA, NA MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA, PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso das atribuições legais e considerando os termos da **LEI n.º 193, de 25 de fevereiro de 2022**, que divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Interna regida por este Edital constitui-se de duas fases que visam a Composição do Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos de diretor e coordenador pedagógico das escolas públicas municipais.

1.2. O presente processo de seleção interna será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer desta Secretaria, quer estranhos a ela, necessários à realização do processo de seleção.

1.3. As duas fases que compõem a seleção para o Banco de Gestores Escolares são obrigatórias a todos os candidatos, e está estruturada:

1.3.1. Primeira fase: Curso de Formação de Gestores, realizado em 20 (vinte) horas-aula que foi disponibilizado na página da FOCO SMART no período de 18 a 29 de Julho de 2022, conforme Calendário disposto no item 8 (oito) deste Edital.

1.3.2. Segunda fase: Prova de certificação obrigatória para todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador pedagógico, tem caráter eliminatório, compreenderá a matriz da formação de gestores escolares, realizada na primeira fase deste processo, constando de 50 questões objetivas a ser elaborada pela FOCO SMART.

1.4. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor, coordenador pedagógico, supervisor pedagógico, diretor, efetivo ou comissionado que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação, atenda os seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos e/ou ter sido afastado(a) pela SEMEC, da função exercida;
- d) No caso de já ter sido diretor de escola, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros;
- e) Apresentar certidão negativa dos órgãos públicos e privados declarando a sua disponibilidade para o exercício do cargo;
- f) Possuir diploma de nível superior (graduação);
- g) Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovados;
- h) Ser lotado no município a qual a escola pretendida está localizada;
- i) Ter disponibilidade de 40 horas semanais;
- j) Não ter sido afastado(a) pela SEMEC, da função exercida.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL:

2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de seleção interna.

2.2. Atender aos requisitos previstos na **LEI n.º 193, de 25 de fevereiro de 2022**.

2.3. Aderir ao Contrato de Gestão, o qual conterà as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo.

2.4. Cumprir todas as normas estabelecidas pela SEMEC e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 – Centro
CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000
Fone: (86) 3239-0002 E-mail: educacao_sampic@hotmail.com



3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.1. A Secretaria da Educação oficializará por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, a lista dos candidatos considerados aptos, mediante aprovação neste processo de seleção interna, a comporem o cadastro de reserva para composição de Banco de Gestores Escolares da Rede Pública MUNICIPAL de Ensino.

3.2. O cadastro de reserva de Banco de Gestores Escolares composto a partir dos resultados deste processo de seleção interna terá validade até 31/12/2023.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres poderá dispor do Banco de Gestores Escolares resultante desta Seleção Interna para a composição de equipes gestoras das escolas públicas municipais do Piauí, a qualquer momento, quando houver caso de vacância de diretor ou de coordenador pedagógico, sendo os cargos de livre nomeação e exoneração.

4. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente presencial, no endereço da SEMEC/Santo Antônio dos Milagres-PI, no período compreendido entre as 8 horas do dia 22 de agosto de 2022 às 14 horas do dia 23 de agosto de 2022.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo absolutamente inaceitável a indicação do CPF de qualquer outra pessoa.

4.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

4.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição, é imprescindível que o candidato indique:

4.5.1 Tipo de inscrição:

4.5.1.1 Para o cargo de direção;

4.5.1.2 Para o cargo de coordenação pedagógica escolar;

4.5.2 A Lotação

4.5.3 Caso seja portador de necessidade especial, de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, solicitar atendimento especial no preenchimento do formulário.

4.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterá-la.

4.7. A SEMEC/ Santo Antônio dos Milagres – PI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à SEMEC do direito de excluir desta seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.9. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

4.11. No dia 24 de agosto de 2022, a SEMEC divulgará no mural da SEMEC e no mural dos estabelecimentos educacionais do município de Santo Antônio dos Milagres a lista dos inscritos.

4.12. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção de que trata este Edital, será realizada em duas fases obrigatórias a todos os inscritos:

5.1.1. FASE 01 – Formação:

5.1.1.1 De caráter eliminatório a primeira fase da Seleção constitui-se de um Curso de Fundamentação em Gestão Escolar.

5.1.1.2. O Curso foi realizado por meio do Programa de Mediação Tecnológica desta Secretaria, no período de 18 a 29 de Julho de 2022. Para tanto, o candidato ao Banco de Gestores.

5.1.1.3. O conteúdo a ser desenvolvido no curso abordará temas relacionados às políticas educacionais, planejamento, gestão e práticas escolares.

5.1.1.4. Será eliminado da seleção para a composição do cadastro de reserva de Banco de Gestores o candidato que não obtiver 100% de participação no curso de fundamentação e gestão escolar.

5.2.1.5. A divulgação da lista, e a convocação dos candidatos para a segunda fase deste processo de seleção será divulgada no mural da SEMEC até o dia **24 de agosto** de 2022.

5.1.2. FASE 02 – Certificação:

5.1.2.1 Constitui-se de prova do tipo objetiva, composta de cinquenta (50) questões do modelo múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E), das quais somente uma é correta e terá como base o programa constante do Anexo II deste Edital.

5.1.2.2. A prova:

a) valerá até 100 (cem) pontos. De caráter eliminatório, obrigatória a todos os candidatos inscritos na seleção e aprovados na primeira fase.

b) será aplicada no dia 27 de agosto de 2022 na cidade de Santo Antônio dos Milagres, conforme Anexo I deste documento.

c) terá duração de quatro horas, com início marcado para as 8 horas e 30 minutos, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização de prova.

5.1.2.3. O gabarito da prova será divulgado a partir das 14 horas do dia 27 de agosto de 2022, no mural da SEMEC.

5.1.2.4. O cálculo da nota da prova será a soma dos pontos obtidos nas cinquenta questões que a compõem, sendo considerado aprovado aquele que obtiver percentual igual ou superior a 70%.

5.1.2.5. O resultado da prova escrita será divulgado no mural da SEMEC: no dia 31 de agosto de 2022.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA PROVA

6.1. O candidato deverá apresentar ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da prova escrita, o original do documento de identidade.

6.2. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

6.3. No caso de roubo, extravio ou perda de todos os documentos de identidade, o participante poderá fazer a prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e seja feita a identificação especial, com a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

6.4. Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização da prova poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura e ou das impressões digitais.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados nas duas fases da Seleção estarão aptos a compor o cadastro de reserva de Banco de Gestores Escolares da Rede MUNICIPAL de Ensino.

7.2. A divulgação do resultado final dar-se-á através de lista obedecendo-se a ordem alfabética a ser divulgada no mural da SEMEC até o dia 31 de Agosto de 2022.

8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	PROGRAMAÇÃO
22/08/2022 a 23/08/2022	Inscrições
24/08/2022	Lista de Inscritos
27/08/2022	Aplicação da Prova de Certificação
27/08/2022	Divulgação do Gabarito
29/08/2022	Resultado Preliminar (lista dos aprovados na Certificação)
30/08/2022	Interposição de Recurso
31/08/2022	Resultado Final

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente seleção interna terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, sendo os cargos a que se referem o presente Edital de livre nomeação e livre exoneração.

9.2. A seleção feita através do Banco de Gestores poderá ser utilizada ou não para as funções comissionadas de direção ou coordenação, ficando a critério da Administração Pública.

(Continua na próxima página)



9.3. Os cargos de que trata o presente Edital são de livre nomeação e livre exoneração, a critério da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

10.2. Durante a realização da prova será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, aparelho de surdez;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

10.4. Não será expedido ou enviado nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este edital.

10.5. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

10.6. Os casos omissos relativos à Seleção, à inscrição, aproveitamento do curso e prova escrita serão resolvidos pelo SEMEC/SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI.

11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 08 de Agosto de 2022.


Magali de Sousa Vilanova
 Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

ESCOLAS ONDE SERÃO REALIZADAS AS PROVAS ESCRITAS DA SELEÇÃO INTERNA

Nº ORDEM	ESCOLA
01	UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTONIO



ANEXO II - EMENTA DO CURSO DE FORMAÇÃO E PROVA ESCRITA

- Fundamentos Teóricos e Práticos da Gestão Escolar**
 Conteúdo Programático: Fundamentos teóricos, metodológicos e práticos da gestão; A escola como espaço de gestão democrática e participativa; Ética e educação: relações interpessoais no trabalho e liderança; Modelos de gestão no contexto escolar; Avaliação institucional; Gestão de pessoas no ambiente escolar; Gestão financeira e patrimonial da instituição educativa.
- Fundamentos Legais da Educação**
 Conteúdo Programático: Relação política e legislação; Constituições; Leis; LDB; Diretrizes Nacionais EI, EF, EM.
- Fundamentos da Educação Especial**
 Conteúdo Programático: Direito à Diversidade; Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão; Política Nacional de Educação Inclusiva; Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico; Identificação de necessidades educacionais especiais.
- Gestão de Pessoas em Organizações Públicas**
 Conteúdo Programático: Princípios de gestão de pessoas; O servidor público e suas particularidades; Recrutamento e seleção em organizações públicas; Regime estatutário e regime contratual; Plano de cargos, carreira e remuneração por competências; Sistema de informação de gestão de pessoas; Gestão de equipes; Comportamento humano nas organizações; Poder e cultura nas organizações públicas; Gestão de conflitos e negociação; Ética; Liderança e motivação de pessoas; Aprendizagem organizacional.
- Metodologia do Ensino Superior**
 Conteúdo Programático: A docência no ensino superior; Educação. Didática. Metodologia; A LDB, o ensino superior e suas finalidades; O ensino superior e suas relações com o contexto sócio-econômico-político brasileiro; A metodologia como ato político; O ato de planejar e as intencionalidades; A opção política do educador; Plano e planejamento; Diferenças entre plano e planejamento; As implicações políticas do ato de planejar; Elementos constitutivos de um plano.
- Organização Pedagógica: Currículo, Planejamento e Avaliação**
 Conteúdo Programático: PPP (normatização do PPP- Regimento Escolar), Currículo, PDE; O planejamento - definição, como organizá-lo; planos de ensino; projeto; avaliação externa (Prova Brasil, IDEB, ENEM); Avaliação da aprendizagem. Estudo dos princípios, fundamentos e procedimentos do planejamento, do currículo e da avaliação, segundo os paradigmas e normas legais vigentes norteando a construção do currículo e do processo avaliativo no Projeto Político Pedagógico da escola de Educação Básica.
- Políticas Públicas da Educação Básica**
 Conteúdo Programático: Sociedade, Estado e Educação; Políticas públicas de educação; Perspectivas e tendências contemporâneas das políticas educacionais expressas na legislação de ensino e nos projetos educacionais; Políticas inclusivas, diretrizes e práticas excludentes; Desafios e Perspectivas.

Id:089B785B7B6461C0



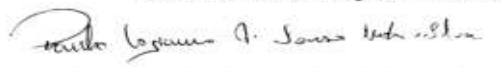
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO PROVISÓRIO DE VAGAS
 DATA: 16 DE AGOSTO DE 2022

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Fica convocado o candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2022 para Provimento Provisório de Vagas, citado e relacionado no ANEXO I, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, no período de 16/08 a 17/08 de agosto de 2022, no horário do turno da manhã de 8h às 13h, munido de documentação citada no ANEXO 10.5 que também compõe a presente convocação para substituição por período de 02 (meses), podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, para fins de nomeação e posse.
- O candidato que constam no rol do ANEXO I deverá estar munido da documentação descrita no ANEXO 10.5, para a pretendida admissão.
- O candidato, citado e relacionado no ANEXO I, se não comparecer no prazo fixado na presente **CONVOCAÇÃO** ou se não apresentar a documentação obrigatória mencionada no ANEXO 10.5 estará automaticamente **ELIMINADO**, descabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral do Teste Seletivo nº 001/2022 para provimento provisório de vagas.
- Ante a ausência do candidato devidamente convocado, cabe ao Poder Público Municipal chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada função, ato que será realizado através de **NOVA CONVOCAÇÃO** à qual será dada a devida publicidade, em momento oportuno.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 16 de Agosto de 2022.


PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)